



DIÁRIO OFICIAL

Sexta-Feira  
15 de Março de 2024  
Pag 10 - Ano II - Nº 184

Câmara Municipal  
ITABERABA - BAHIA

[www.assistechpublicacoes.com.br/ano-itaberaba](http://www.assistechpublicacoes.com.br/ano-itaberaba)



## Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Sr. Ricardo Lopes da Silva**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de **CIDADÃO ITABERABENSE** ao **Sr. RICARDO LOPES DA SILVA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

**Parágrafo único** - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

**Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
**Presidente**

**Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**      **Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
**1.º Secretário**    **2.º Secretário**



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao Sr. Ricardo Lopes da Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DABAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO ITABERABENSE ao **Sr. RICARDO LOPES DA SILVA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS  
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO  
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS  
2.º Secretário